



PROJETO DE LEI Nº 33/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.03.04.122.0002.2103	FONTE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 351.112,37
		TOTAL	R\$ 351.112,37

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constante do Anexo Único deste Decreto, serão individualizados a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento, Transposição, Transferência ou a abrir Créditos Adicionais Suplementares para destinar e executar os recursos aprovados na presente Lei a fim de assegurar o funcionamento das demais Secretarias Municipais no exercício vigente.

JACKSON
DANTAS:2431134
0400

Assinado de forma digital por
JACKSON
DANTAS:24311340400
Dados: 2023.12.11 11:41:56
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
R. Vicente Pereira, nº 87, Centro, 59.378-000

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó – RN, 11 de dezembro de 2023.

JACKSON
DANTAS:24311340
400

Assinado de forma digital por
JACKSON
DANTAS:24311340400
Dados: 2023.12.11 11:42:15
-03'00'

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

APROVADO(A)
Por unanimidade em união
discussão, na 32 sessão extra-
de 13 de Dezembro de 2023
Plenário - CMSJS

12. 11. 2019
 13. 11. 2019
 14. 11. 2019
 15. 11. 2019



16. 11. 2019
 17. 11. 2019
 18. 11. 2019
 19. 11. 2019

20. 11. 2019
 21. 11. 2019
 22. 11. 2019
 23. 11. 2019

24. 11. 2019
 25. 11. 2019
 26. 11. 2019
 27. 11. 2019
 28. 11. 2019
 29. 11. 2019
 30. 11. 2019
 31. 11. 2019

32. 11. 2019
 33. 11. 2019
 34. 11. 2019
 35. 11. 2019
 36. 11. 2019
 37. 11. 2019
 38. 11. 2019
 39. 11. 2019
 40. 11. 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
R. Vicente Pereira, nº 87, Centro, 59.378-000

Mensagem 024/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, em regime de urgência urgentíssima o Projeto de lei nº 22/2023 que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial a fim de cobrir receitas orçamentárias decorrentes das transferências realizadas pela União em decorrência do disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

Consideração que a Lei Complementar nº 201, data de 24 de outubro de 2023;

Considerando que a Nota Técnica 3241/2023 (38954441) SEI 17944.103342/2022-47, data de 06 de dezembro de 2023, trata do registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM e consequentemente da fonte de contabilização das Receitas e despesas;

A fim de viabilizar a execução do orçamento municipal, seguindo as diretrizes autorizadas pelo Poder Legislativo e, em cumprimento as Normas do Tesouro Nacional fazem-se necessário à aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, urgentíssima.

Assim, pede-se que os vereadores avaliem e aprovem esse projeto o mais breve possível, a fim de possibilitar o Poder Executivo a realização da contabilização de acordo com as normas legais.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos a Vossa Ex.^a, votos de apreço e consideração.

São José do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.

JACKSON

DANTAS:24311340400

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JACKSON DANTAS:24311340400

Dados: 2023.12.11 11:41:06